

LEI Nº L.312/94

CRIA O BANCO DE ALEITAMENTO MATERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1º - É criado o Banco de Aleitamento Materno Comunitário que será administrado pela Secretaria de Saúde Municipal em parceria com as entidades comunitárias ou religiosas que visam o bem estar da criança.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar e pôr em funcionamento o referido órgão.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim, 22 de agosto de 1994.



JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL